



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: MATERIAIS INFORMATIVOS E EDUCATIVOS SOBRE A LUTA CONTRA A DOPAGEM

No âmbito da campanha de informação e educação denominada “**JUNTOS será + fácil**” foi publicada a edição para 2014 do “**Guia Prático sobre a Luta contra a Dopagem no Desporto**”, que conta nesta edição com uma introdução elaborada pelo Presidente da Comissão de Atletas Olímpicos (CAO), Dr. João Neto.

Esta 5.ª edição do Guia Prático, para além da informação que foi disponibilizada na edição de 2013 e das respetivas atualizações, seja no que diz respeito à Lista de Substâncias e Métodos Proibidos em vigor para 2014 e às determinações da ADoP para a solicitação de Autorização de Utilização Terapêutica (AUT), seja quanto aos medicamentos que entraram ou saíram do mercado, contém ainda algumas alterações visando uma otimização da informação disponibilizada.

Salientam-se, por exemplo, o capítulo dedicado aos perigos inerentes à contaminação dos suplementos nutricionais com substâncias proibidas e os capítulos dedicados à estratégia inovadora do Passaporte Biológico, referindo-se agora a implementação do novo **módulo esteroideal**, e ao Sistema de Localização do praticante desportivo, onde constam várias perguntas que habitualmente nos são colocadas pelos praticantes inseridos no Grupo Alvo da ADoP, e as respetivas respostas.

O Guia Prático sobre a Luta contra a Dopagem no Desporto está disponível no sítio da ADoP na Internet, em www.ADoP.pt que recomendamos que visite com regularidade, de modo a estar sempre atualizado.

Mais informamos que o “**Cartão de Bolso**” trata-se de um pequeno cartão que é atualizado anualmente e que contém exemplos de substâncias e métodos proibidos e permitidos, segundo a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos em vigor. As pequenas dimensões deste cartão facilitam que esteja sempre presente, por exemplo, na carteira do praticante desportivo, auxiliando-o e, ao seu médico, a conhecer algumas das substâncias e métodos cujo uso só pode verificar-se mediante a concessão de uma Autorização de Utilização Terapêutica (AUT).

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 20.05.2014

A DIRECÇÃO